

Regulamento da Comissão de Ética do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

Preâmbulo

À Comissão de Ética do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES) compete zelar, no âmbito das atividades de investigação, ensino e extensão do CES, pela salvaguarda da dignidade e não discriminação; e pela observância dos princípios de autonomia, responsabilidade, liberdade intelectual, integridade, transparência e prestação de contas.

Artigo 1.º - Natureza e missão

1. A Comissão de Ética do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, adiante designada abreviadamente por CE-CES, é um órgão consultivo, multidisciplinar e independente, cuja atividade se rege pelo presente regulamento.
2. A missão da CE-CES é desenvolvida no âmbito de competências que visam promover e garantir a observância de conduta ética na investigação científica, no ensino e nas atividades de extensão.

Artigo 2.º - Composição e organização

1. A CE-CES é constituída por quatro investigadores/as do CES e por um elemento externo.
2. A Comissão é nomeada pelo/a Diretor/a do CES, sob proposta do Conselho Científico.
3. O/A Presidente é eleito/a pelos membros da Comissão na primeira reunião.
4. A Comissão de Ética poderá convocar, para casos específicos e pontuais, a colaboração de especialistas em casos em que o seu parecer seja tido como pertinente.
5. O mandato dos membros da CE-CES é de três anos.

Artigo 3.º - Competências

1. São competências da CE-CES no âmbito das atividades de investigação, ensino e extensão do CES:
 - a) Emitir parecer, sempre que solicitado, sobre requisitos éticos constantes de protocolos de investigação de projetos e programas de investigação do CES ou nos quais o CES colabora;
 - b) Emitir parecer, sempre que solicitado, sobre situações declaradas de conflito de interesses;

- c) Pronunciar-se, emitindo parecer, sobre ocorrências que, no âmbito de projetos de investigação, atividades de ensino e de extensão, sejam suscetíveis de promover o incumprimento de boas práticas de conduta científica;
 - d) Dinamizar a análise e reflexão sobre problemas da prática de investigação que envolvam questões de ética e promover a divulgação dos princípios gerais de ética.
2. No âmbito da alínea a) do número 1 do presente artigo, apenas serão alvo de parecer sobre requisitos éticos os protocolos de investigação de projetos e programas de investigação do CES, ou nos quais o CES colabora, que contemplem atividades, objetivos e conteúdos assinalados como suscetíveis de escrutínio ético, de acordo com o formulário de escrutínio ético facultado pela CE-CES.

Artigo 4.º - Funcionamento

1. A CE-CES tem duas reuniões ordinárias anuais, e reuniões extraordinárias, convocadas pelo/a Presidente;
2. A CE-CES emitirá um parecer escrito sobre cada protocolo de investigação submetido, no prazo de trinta (30) dias após a submissão do pedido. O pedido de parecer deverá ser realizado na plataforma myCES e deverá obrigatoriamente conter:
 - a) formulário de escrutínio ético preenchido;
 - b) declaração de consentimento informado a apresentar a participantes no estudo.
3. A CE-CES emite pareceres por iniciativa própria e por solicitação, através da plataforma myCES, sobre questões éticas no domínio das atividades do CES, no prazo de quarenta e cinco (45) dias após a submissão do pedido.

Artigo 5.º - Revisão

O presente regulamento pode ser revisto em qualquer momento, sendo as eventuais alterações aprovadas pelo Conselho Científico do CES.

Artigo 6.º - Regime supletivo

Serão aplicáveis, supletivamente, no âmbito da interpretação e integração de lacunas ou omissões ao presente regulamento:

1. Os Estatutos do CES;
2. O(s) código(s) de ética de associações profissionais e de natureza científica, nacionais e internacionais, das áreas de atividade dos/as investigadores/as do CES.

Aprovado na reunião da Comissão Permanente do Conselho Científico do Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, a 28 de abril de 2021.